

RESOLUÇÃO Nº : 6584/2005
PROTOCOLO Nº : 244906/02
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS
INTERESSADO : JOÃO DE SOUZA
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 14 e 15, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir dos motivos da desaprovação o dispêndio com o envio de coroa de flores, permanecendo as demais irregularidades, e, conseqüentemente, manter a decisão recorrida, materializada nº 1392/02-TC, da Sessão Plenária de 18 de abril de 2002, que julgou **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo municipal de Pinhais, de responsabilidade de JOÃO DE SOUZA, referentes ao **exercício financeiro de 1997**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente